

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO CMS/001/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA/PE

Art. 1º O presente EDITAL tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e dos movimentos sociais representativos dos segmentos dos usuários, profissionais e trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde, público e privado, para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde, no período de 2021 a 2023, nos termos da Lei 8.080/1990 e 8.142/1990, do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal 895/1995 do Conselho Municipal de Saúde e do Regimento Interno Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde da Gameleira, que estabelece o período de mandato dos conselheiros municipais de saúde, devidamente aprovado pelo CMS.

Art. 2º - Este edital tem por objetivo normatizar a eleição das entidades e dos movimentos sociais municipais de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, das entidades representativas dos profissionais de saúde e das entidades prestadoras de serviços conveniadas ao SUS, para a composição do novo colegiado do Conselho Municipal de Saúde da Gameleira, de acordo com o estabelecido na Lei 895/1995 do Conselho Municipal de Saúde e suas alterações, bem como no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado, com caráter deliberativo e de natureza permanente do Sistema Único de Saúde (SUS). Atua na formulação, acompanhamento, avaliação e fiscalização das ações e serviços de saúde, bem como no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, na proposição de estratégias de saúde e na promoção do processo de controle social em toda a sua plenitude, no âmbito dos setores público e privado.

Art. 2º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I.** 50% para as organizações representativas do segmento de usuários;
- II.** 25% de organizações representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde;
- III.** 25% de organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços público e privado;

§ 1º A disponibilidade das vagas obedecerá aos dispositivos do Regimento Interno do CMS da Lei Municipal nº 895/1995;

§ 2º As entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde deverão indicar representantes para participarem da Plenária de Eleição das organizações que comporão o Conselho Municipal de Saúde da Gameleira /PE no período após o pleito deste edital, a partir da data de sua respectiva posse, até a data de 27 de agosto de 2023.

§ 3º Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para participarem da Plenária de Eleição, deverão residir no município da Gameleira;

§ 4º Os representantes das entidades e movimentos sociais para compor o Conselho Municipal, no ato da eleição deverá apresentar ofício da entidade e demais documentações conforme expressa o Art. 3º deste edital.

Art. 3º As organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde da Gameleira-PE deverá apresentar, formalmente, à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

- I. Ofício de indicação de 2 (dois) representante para participarem do processo eleitoral;
- II. Cartão de CNPJ do órgão ou entidade;
- III. Comprovante de endereço da entidade;
- IV. Cópia de identidade, CPF, Título de Eleitor do representante legal do órgão ou entidade;
- V. Fichas das Inscrições dos representantes, devidamente, preenchidas.

Art. 4º. Cada instituição, entidade ou movimento social que queira participar do processo eletivo **deverá protocolar junto a Comissão Eleitoral na Secretaria Municipal de Administração**, ofício com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente.

§ 1º. O período das inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais candidatas a ocupar vaga no Conselho Municipal de Saúde será **de 13 de setembro a 16 de setembro do corrente ano, no horário das 8:00 às 16:00 horas**, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa;

§ 2º. No ofício a que se refere o caput deste artigo deverão constar os dados cadastrais dos indicados.

§ 3º. As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital;

§ 4º A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital;

§ 5º Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo;

§ 6º. São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no segmento de usuários que sejam servidores públicos da saúde ou empregados em quaisquer organizações vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS;

§ 7º. A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral estará disponível na sala do Conselho Municipal de Saúde para possíveis recursos.

Art. 5º. O prazo para impetrar recursos **encerra-se 24 horas** após a publicação do deferimento das inscrições e deverá ser apresentado no Conselho Municipal de Saúde, na sede da **Secretaria Municipal de Administração**.

§ 1º. As peças recursais deverão ser apresentadas em duas vias até o final do referido prazo;

Art. 6º A plenária de eleição das entidades para compor o colegiado do Conselho Municipal de Saúde será realizada no dia 20 de setembro de 2022 das 8:00 às 11:00 horas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, a Comissão Eleitoral poderá convocar a organização, habilitada a concorrer no pleito eletivo que não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente no Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, a Comissão Eleitoral escolherá a que tiver maior tempo de existência, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

Art. 8º Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

Art. 9º A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto do Prefeito.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá dia 21 de setembro de 2022.

Art. 10º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

Luiz Antônio Neves Mendes de Lima

Secretário de Saúde

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO DE SAÚDE

COMISSÃO ELEITORAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
GAMELEIRA/PE

(Nome da entidade) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, localizada em _____ (*endereço completo*) vem através do presente solicitar sua inscrição para disputar a vaga no Conselho de Saúde, de acordo com o Edital CMS/001/2022, no segmento:

- Gestores
- Prestadores de serviços conveniados ou sem fins lucrativos
- Profissionais de Saúde
- Usuários

Para isso, informa a seguir o nome do seu representante para ocupar a vaga em questão, no caso de ser eleita no processo eleitoral, ficando o(a) mesmo(a) desde já autorizado(a) a representar a entidade na plenária do referido processo:

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ e-mail: _____
Telefone: () _____ Celular: () _____

Gameleira/PE, _____ de _____ de 2022

(Responsável pela entidade)
Nome: _____
Telefones: _____